



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.056/2023 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 14 de julho de 2023.

**Referente: Requerimento nº 138/2023**  
**9ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Vereador,

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2175/2023	18/07/2023 15:09:41	066.XXX.606-62

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 138/2023**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves e Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Proteção Animal, por meio de seu **Memo. SMMA 419/2023**, e pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, por meio de seu **Memorando nº 082/2023 – SMFGE/DRT**, cópias anexas.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



**MEMORANDO nº 082/2023 – SMFGE/DRT**

Cajamar, 05 de julho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Para: Secretaria Municipal de Governo (Departamento de Apoio Técnico Legislativo)

**Referente: Requerimento nº 138/2023 – 9ª Sessão**

Em resposta aos MEMORANDOS 2.202/2023 – DTL/SMG e 2.284/2023 – DTL/SMG, do Departamento de Apoio Técnico Legislativo, que se referem ao Requerimento nº 138/2023 da 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de 2023, apresentamos as seguintes respostas:

**- Item 04 do Requerimento nº 138/2023**

*Resposta:* Sim. O "ICMS Ecológico" corresponde a 0,5% da parcela da arrecadação total do ICMS repassada pelo Estado aos municípios.

O valor de repasse é semanal e o último repasse do "ICMS Ecológico" realizado no mês de junho foi de R\$ 48.364,11.

O repasse do mês de junho totaliza R\$ 98.688,39.

A fórmula para aferição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, é composta por 4 (quatro) critérios, cada um com ponderação de 0,5%, totalizando 2%, divididos em duas frentes: a preservação (1%), sendo metade para áreas protegidas e a outra parte para municípios com reservatórios destinados à geração de energia e ao abastecimento de água; e desempenho ambiental (1%), dividido em metade para gestão de resíduos sólidos e metade para conservação e restauração da biodiversidade.



Vale observar que o "ICMS Ambiental" era denominado de "ICMS Ecológico" e esteve em vigor até o ano de 2021, quando a fórmula para aferição do IPM foi alterada, conforme a Lei nº 17.348/2021.

Entretanto, como os efeitos dessa nova Lei para o cálculo do IPM só passarão a vigorar a partir de 2023 (ano-base 2022), ela só terá efeitos diretos nos repasses aos municípios a partir de 2024.

Dessa forma, durante o ano de 2023, o repasse continua denominado como "ICMS Ecológico", devendo ser alterado para "ICMS Ambiental" a partir de 2024.

#### - Item 06 do Requerimento nº 138/2023

*Resposta:* Abaixo estão listados os espaços territoriais especialmente protegidos nos municípios paulistas, que possuem peso para fins de repasse do "ICMS Ambiental".

No entanto, cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente informar a respeito de cada item da lista à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA.

Considera-se como espaço territorial especialmente protegido aquele sob proteção legal do Estado, que incide na área de cada município. Para os efeitos do § 5º do art. 1º da Lei Estadual nº 3.201/1981 (com redação dada pela Lei Estadual nº 17.348/2021), são consideradas como especialmente protegidas as seguintes categorias de áreas:

- 1- Estação Ecológica
- 2 - Reserva Biológica
- 3 - Parque Estadual



- 4 - Monumento Natural
- 5 - Refúgio de Vida Silvestre
- 6 - Área de Proteção Ambiental
- 7 - Área de Relevante Interesse Ecológico
- 8 - Floresta Estadual
- 9 - Reserva de Desenvolvimento Sustentável
- 10 - Reserva Extrativista
- 11 - Reserva de Fauna
- 12 - Reserva Particular do Patrimônio Natural

Para definição das porcentagens que compõem cada critério, os municípios recebem pedidos, com questionários das respectivas coordenadorias da SIMA, a fim de fornecer os dados para apuração dos índices.

São as nossas considerações.

Nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**

**Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica**

Secretaria Municipal de Governo

Recebido em: 07/07/20

às 10h20

*Carolina*





**CAJAMAR**  
**PREFEITURA**  
MEIO AMBIENTE

Memo. SMMA 419/2023

Cajamar, 28 de junho de 2023

À Secretaria Municipal de Governo  
Ao Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Assunto: Requerimento CMC nº 138/2023

Ref.: Memorando nº 2.163//2023 – DTL/SMG

Prezados,

Considerando o requerimento nº 138/2023, realizado por Vossa Senhoria Flavio Alves Ribeiro, esta Secretaria informa que:

- 1) Não há área de manancial em Cajamar, conforme consta na base do Portal Mananciais do Governo do Estado de São Paulo: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/portalmananciais/>  
Quanto às áreas de proteção ambiental, informamos que todo o território do município de Cajamar é considerado Área de Proteção Ambiental, conforme Lei Estadual 4.055/1984. As principais ações adotadas são a manutenção de áreas verdes no Plano Diretor Municipal e a ferramenta da compensação ambiental no âmbito do Licenciamento Ambiental;
- 2) A Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito do licenciamento ambiental, monitora solicita em seu procedimento padrão que os esgotos sejam lançados em conformidade com os parâmetros do Decreto Estadual 8.468/76. Ainda, caso haja denúncia, a equipe de fiscalização avalia a situação, podendo aplicar sanções administrativas como advertências, multas e até embargo;
- 3) A coleta seletiva municipal está sendo tratada na revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos. Ainda, a Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal está elaborando Termo de Referência para realizar chamamento público com o objetivo de convidar as cooperativas do município a iniciarem a participação do projeto de coleta seletiva municipal;



**CAJAMAR**  
**PREFEITURA**  
MEIO AMBIENTE

- 4) A Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal não dispõe dessa informação. Solicitamos que o item em questão seja direcionado à Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica;
- 5) Não existe projeto em andamento;
- 6) A Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal não dispõe dessa informação. Solicitamos que o item em questão seja direcionado à Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica;

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Fernando Jordani Feliti**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Proteção Animal



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

**REQUERIMENTO Nº 138 / 2023**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
1780/2023

DATA / HORA  
07/06/2023 16:24:59

USUÁRIO  
066.XXX.606-62

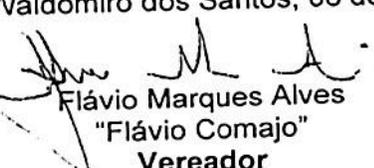
Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado, juntamente com a secretaria municipal responsável informe a esta Casa de Leis:

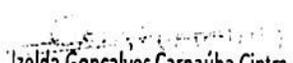
- 1- Quais as medidas estão sendo tomadas para que as áreas de mananciais e de proteção ambiental sejam conservadas na cidade de Cajamar?
- 2- Quais medidas que a prefeitura adota para fiscalizar o descarte de esgoto empresarial na cidade?
- 3- A prefeitura tem estudo ou projeto para a realização da coleta seletiva na cidade? Se sim, informar o andamento dos mesmos.
- 4- A prefeitura recebe do governo o repasse pelo ICMS Ambiental? Se sim, informar o último valor repassado, bem como informar a porcentagem de índice/áreas protegida.
- 5- A prefeitura tem estudo ou projeto para que o índice de áreas protegidas no IPM aumente na cidade?
- 6- A prefeitura atende a todos os requisitos atuais da Lei do ICMS Ambiental? Se não, informar quais estudos ou medidas estão sendo adotados para que a cidade possa se enquadrar nesses requisitos e se beneficiar do aumento de repasse advindos do governo.

## JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista valorizar a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável na cidade de Cajamar. Atender aos novos requisitos da Lei do ICMS Ambiental além de preservar os espaços naturais da nossa cidade, proporcionará aumento nos ganhos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo que poderão ser reaplicados nessa causa tão importante que é o meio ambiente.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de junho de 2023.

  
Flávio Marques Alves  
"Flávio Comajo"  
Vereador

  
Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra  
Vereadora